



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 26251, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICADO

Edição nº: 1438
Data: 08, 11, 19 Pág. 3
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Aprova e estabelece a tarifa para serviço de transporte Individual de Passageiros (Taxi)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com as disposições da Lei 1817, 28 de março de 2011,

DECRETA

Art. 1º - Aprova a tarifa para serviço de transporte Individual de passageiros (TAXI) e da outra providencia.

Art. 2º - A Bandeirada Inicial dos veículos equivalera a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 3º - O quilometro rodado na Bandeira I equivalera a R\$ 5,00 (cinco reais).

§ 1º - A Bandeirada I corresponde ao período de segunda-feira a sexta-feira das 06h até 20h e sábado das 06h até 12:59.

Art. 4º - O quilometro rodado na Bandeira II equivalera a R\$ 6,00 (seis reais).

§ 1º - A Bandeirada II corresponde ao período de segunda-feira a sexta-feira das 20h01min até 5h59min e sábado a partir da 13h até as 6h00 da segunda-feira.

Art. 5º - E a Hora Parada equivalera a R\$ 33,00 (trinta e três reais).

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de novembro de 2019.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Rubens Benck

Procurador Geral do Município